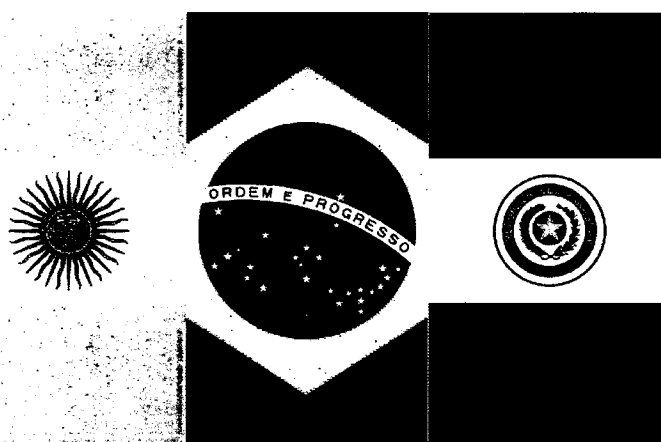


**IV REUNIÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO  
TRILATERAL DO CIRCUITO TURÍSTICO DA TRÍPLICE FRONTEIRA**



**14 DE OUTUBRO DE 2016  
FOZ DO IGUAÇU/PR - BRASIL**

**ATA DA IV REUNIÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO  
TRILATERAL DO CIRCUITO TURÍSTICO DA TRÍPLICE FRONTEIRA –  
ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI.**

**Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2016.**

## **ATA DA REUNIÃO**

Realizou-se no dia 14 de outubro de 2016, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, República Federativa do Brasil, nas dependências do Hotel Recanto das Cataratas, a IV Reunião Técnica de Acompanhamento do Acordo Trilateral, do Circuito Turístico da Tríplice Fronteira, entre a República Argentina, República Federativa do Brasil e República do Paraguai, para tratar de temas operacionais visando o aperfeiçoamento do Acordo do Circuito Turístico da Tríplice Fronteira.

A reunião foi realizada sem a presença da delegação argentina que por razões de força maior não pode comparecer.

Posteriormente esta ata será encaminhada ao Organismo de Aplicação da República Argentina para sua análise e considerações.

O Sr. Noboru Ofugi, Chefe da Assessoria Técnica para o Transporte Internacional da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na condição de chefe da delegação brasileira, procedeu à abertura da reunião dando as boas vindas às delegações presentes, observadores e convidados. Ressaltou a importância de trabalhar de forma integrada com as autoridades competentes dos organismos de aplicação do acordo e com as autoridades da municipalidade de cada país, entendendo haver a necessidade do compromisso de todos no cumprimento dos termos acordado para operação do Circuito Turístico da Tríplice Fronteira. Destacou que a presença da Prefeita interina da cidade de Foz do Iguaçu e a Intendente de Ciudad del Este abrilhantou a reunião, sendo de interesse das cidades devido ao serviço prestado entre as localidades além de que o conhecimento dos motivos das decisões tomadas nos acordos realizados é fundamental para o desenvolvimento da região, lembrando que todos eles são exigidos para um mínimo de controle e acompanhamento dos serviços. Acrescentou, que deseja que a reunião se desenvolva em clima de cordialidade como ocorre em todas as reuniões.

O senhor José Luis Gonzalez Vernazza, chefe da delegação paraguaia agradeceu a delegação anfitriã e saudou a todos em nome do Diretor Nacional de Transporte Carlos Georgi Samaram, demonstrando o contentamento com a presença da Intendente de Ciudad del Este. Ressaltou a importância na participação da reunião para o conhecimento dos acordos para as cidades, esclarecendo que o Circuito Turístico da Tríplice Fronteira possui a finalidade de facilitar a circulação entre as localidades e que estão trabalhando no conceito de harmonização dos entendimentos, em especial, quanto aos documentos de transporte de porte obrigatório e a realização do serviço em circuito fechado.

O senhor Noboru Ofugi, lembrou o estabelecido no acordo que criou o Circuito Turístico da Tríplice Fronteira que possui a finalidade de facilitar o turismo na região.

**ATA DA IV REUNIÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO  
TRILATERAL DO CIRCUITO TURÍSTICO DA TRÍPLICE FRONTEIRA –  
ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI.**

**Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2016.**

Aproveitou para colocar a intenção de ampliar o circuito turístico de forma a atender outras localidades de interesse turístico, reforçando a importância dos representantes das prefeituras para expor os seus entendimentos.

A senhora Ivone Barofaldi da Silva, Prefeita interina da Cidade de Foz do Iguaçu alertou a suma importância do turismo na região e a necessidade do fortalecimento da união entre os países para realização do transporte. Lembrou da necessidade da construção da segunda ponte para ligação entre os países, demonstrando a dificuldade na manutenção das vias em razão da circulação dos veículos mais pesados e a necessidade de providências para que os caminhões não circulem no centro de Foz do Iguaçu, fato que proporcionará uma melhoria para a expansão do turismo na região que é o forte da economia local. Entende que deve haver um trabalho em conjunto, pois quando o Brasil tem problemas o Paraguai tem problemas e vice-versa.

A senhora Sandra McLeod Zacarias, Intendente de Ciudad del Este agradeceu ao Brasil e disse se sentir em casa, bem como agradeceu ao DINATRAN demonstrando seu contentamento em participar e expor a realidade da fronteira que é uma região muito importante para ambos os países e conta com os organismos de aplicação de cada país para permitir um trânsito mais fluido expondo a necessidade de unir esforços para o desenvolvimento das ações necessárias para esse fim. Ressaltou a importância relacionada ao transporte de cargas do Paraguai que passa pela cidade, bem como a necessidade de deslocamento dos habitantes e trabalhadores com menor custo considerando a grande importância do comércio para a economia local.

O senhor José Luis Gonzalez Vernazza, destacou que o tema de taxis e vans deveria ser tratado no âmbito do comitê fronteiriço e com o apoio dos representantes dos municípios, pois carece de amplo conhecimento do dia-a-dia da região, lembrando que esta questão foi levada ao conhecimento da Chancelaria, uma vez que não é de competência das autoridades de transporte.

O senhor Noboru lembrou que o tema a ser tratado na reunião não conflita com o relativo aos taxis e vans, uma vez que se refere ao transporte turístico na tríplice fronteira, lembrando que os veículos do Brasil habilitados para o transporte turístico são todos identificados para esse serviço.

A Prefeita de Ciudad del Este atentou para a questão das vans que atuam como taxi e qual seria o tratamento dispensado a estes serviços.

O senhor Noboru Ofuji, informou que estes serviços não são abrangidos pelo acordo do Circuito Turístico da Tríplice Fronteira, ressaltando a necessidade de identificação destes veículos para que a atuação na fronteira possa ser efetiva.

A composição das delegações brasileira e paraguaia consta do **Anexo I** da presente Ata.



**ATA DA IV REUNIÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO  
TRILATERAL DO CIRCUITO TURÍSTICO DA TRÍPLICE FRONTEIRA –  
ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI.**

**Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2016.**

O Temário para a reunião acordado entre as delegações está apresentado no **Anexo II**.

**1. Breve relato sobre o Acordo Trilateral do Circuito Turístico da Tríplice Fronteira.**

A delegação brasileira ratificou os termos acordados para operação do *Circuito Turístico da Tríplice Fronteira*. Destacou que o acordo foi criado por meio de reunião, realizada em 06 de julho de 2007, em Ciudad del Este, com a participação das delegações da Argentina, do Brasil e do Paraguai, com o objetivo de simplificar a operação do serviço na fronteira, evitando expedição de licença para cada viagem, não podendo no entanto, desvirtuar a natureza turística da prestação do serviço, mantendo o conceito de “circuito fechado” e a obrigatoriedade de portar a lista de passageiros, o Certificado de Inspeção Técnica Veicular, o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional e a identificação de que o veículo se encontra registrado no organismo que cada país determine. O citado acordo, compreende a zona delimitada de Ciudad del Este – PY, Foz do Iguaçu – BR e Puerto Iguazú - AR, incluindo os parques nacionais e aeroportos das três cidades mencionadas em que poderão operar livremente os transportadores inscritos em um registro que cada país determine, devendo para tanto, os operadores atenderem em cada caso os requisitos e normativas vigentes determinados por cada uma das partes.

A delegação paraguaia concordou com a delegação brasileira, ressaltando que deve levar-se em conta como serviço turístico da Tríplice Fronteira aqueles que tem caráter de circuito fechado, os que necessariamente deverão submeter-se aos requerimentos previstos na dita instância.

**2. Documentos de Transporte de porte obrigatório para o Circuito Turístico da Tríplice Fronteira.**

As delegações ratificaram o acordado na III Reunião Técnica de Acompanhamento do Acordo quanto aos documentos de transporte de porte obrigatório, conforme definidos na reunião de 2007, que são:

- Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional (Carta Azul);
- Certificado de Inspeção Técnica Veicular - CITV;
- Lista de Passageiros.

Além disso, ressaltou-se a necessidade da identificação dos veículos que realizam o serviço.

A delegação brasileira informou que no momento a expedição do CITV é para os veículos com capacidade acima de 8 (oito) lugares, para os veículos com capacidade menor que oito lugares, autorizados e identificados para realizar o *Circuito Turístico*

**ATA DA IV REUNIÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO  
TRILATERAL DO CIRCUITO TURÍSTICO DA TRÍPLICE FRONTEIRA –  
ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI.**

**Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2016.**

da *Tríplice Fronteira*, será admitida a inspeção técnica que cada país determine. Esses veículos não poderão, em nenhuma hipótese, operar fora do citado Circuito Turístico.

A delegação paraguaia informou que não possui atualmente em seus registros veículos denominados “remises”, autorizados a operar no *Circuito Turístico da Tríplice Fronteira*, se comprometendo em informar ao Brasil caso venha a autorizar futuramente estes tipos de veículo para o Circuito.

A delegação brasileira informou que possui esse tipo de veículo e que para essa categoria, a inspeção técnica é realizada pelo FozTRANS. Informou ainda que as demais exigências do Acordo se aplicam a esses veículos.

Referente à lista de passageiros ficou consensuado na III Reunião, que as empresas adotem o manifesto de tripulação e passageiros com o objetivo de dar cumprimento ao requerido tanto pelas autoridades migratórias como pelos organismos de fiscalização.

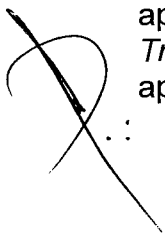
A delegação paraguaia solicitou que a fiscalização referente aos documentos de transporte de porte obrigatório, prevista para iniciar em dezembro de 2016, fosse adiada para 1º de janeiro de 2017.

A delegação brasileira ressaltou sua preocupação em adiar a fiscalização punitiva quanto à exigência do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional (Carta Azul) por entender que é de suma importância tanto para o passageiro quanto para o operador. No entanto, em atenção a solicitação do governo paraguaio estende o prazo improrrogável para 1º de janeiro de 2017, prazo esse, também se aplica a obrigatoriedade do CITV.

**3. Identificação de veículos autorizados a operar o Circuito Turístico da Tríplice Fronteira.**

A delegação brasileira informou que referente a este tema continua utilizando, na identificação dos seus veículos, o selo do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FozTRANS, afixado no para-brisa, conforme modelo constante do ANEXO III, o qual é atualizado anualmente.

A delegação paraguaia informou que a partir de 1º de março os veículos paraguaios apresentarão toda a documentação exigida pelo Acordo do *Circuito Turístico da Tríplice Fronteira*, inclusive a identificação dos veículos, que será oportunamente apresentada ao Brasil.



**ATA DA IV REUNIÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO  
TRILATERAL DO CIRCUITO TURÍSTICO DA TRÍPLICE FRONTEIRA –  
ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI.**

**Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2016.**

**4. Identificação de Táxis.**

As delegações concordaram com a necessidade de identificação dos táxis que operam sem taxímetro.

A delegação brasileira informou que no Brasil, os táxis possuem taxímetro e são cadastrados pelo FozTRANS, inclusive com a identificação do serviço.

A delegação paraguaia informou que as unidades denominadas táxis estão identificadas com cor uniforme (branco e teto verde) e ao mesmo tempo expôs que os veículos denominados “vans” que operam como táxi, adentra pequena distância no território brasileiro (cerca de 1 a 5 km).

A delegação brasileira insistiu que esses veículos devem ser devidamente identificados para que não haja problemas para os operadores, passageiros e fiscalização.

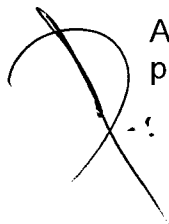
As delegações concordaram que aqueles veículos que circulam como táxis, por não estarem sob a jurisdição dos Organismos de Aplicação do ATIT, não estão autorizados a operar nos termos do Acordo do *Circuito Turístico da Tríplice Fronteira*.

**5. Penalidades – De acordo com o proposto na XVI Reunião da Comissão do artigo 16 do ATIT.**

As delegações concordaram com a importância de constar nesta ata que o tema em questão foi objeto de análise nas reuniões da Comissão de Seguimento do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre-ATIT, com vistas a reduzir, para o transporte fronteiriço, os valores das multas atualmente aplicados ao transporte internacional, constantes do Segundo Protocolo de Infrações e Sanções, tendo havido consenso para a referida redução conforme ata da XVI Reunião, podendo ser consultada na página da ANTT no endereço: [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br) e na página da DINATRAN – [www.dinatran.gov.py](http://www.dinatran.gov.py). As delegações, ressaltaram, no entanto, que os valores atuais continuarão a ser aplicados para transporte fronteiriço até que seja concluído o processo de modificação do protocolo atual.

A delegação paraguaia propôs que o tema fosse tratado de forma bilateral para dar celeridade na aplicação dos valores sugeridos na mencionada reunião.

A delegação brasileira informou que avaliará internamente a questão para verificar a possibilidade de viabilizar esse acordo.



**ATA DA IV REUNIÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO  
TRILATERAL DO CIRCUITO TURÍSTICO DA TRÍPLICE FRONTEIRA –  
ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI.**

**Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2016.**

**6. Transporte urbano regular na Tríplice Fronteira.**

A delegação brasileira informou que concorda com a proposição apresentada pela delegação argentina, na última reunião, de modificação do transporte urbano regular na Tríplice Fronteira, para que os operadores possam realizar o serviço entre os três países, em similares condições, bem como com a proposta de um projeto piloto para avaliar essa modificação, ressaltando, no entanto, a necessidade de definição dos termos dessa operação, inclusive quanto a itinerário, tarifa, frequência, e demais questões que permitam a avaliação para a criação deste serviço.

A delegação paraguaia, havendo analisado a proposta com seus operadores privados, manifestou sua discordância com a mesma, porém caso sejam apresentados dados e estudos que permitam a avaliação técnica e econômica do projeto, poderia estudar a proposta para uma manifestação conclusiva do tema.

**7. Outros Assuntos.**


**7.1 Proposta de Abrangência do Circuito Turístico da Tríplice Fronteira.**

A delegação brasileira propôs a ampliação da abrangência do Circuito Turístico da Tríplice Fronteira de forma a contemplar outras localidades de interesse dos transportadores, tais como: Minga Guazú, Hernandarias e Naranjal no Paraguai e Minas de Wanda na Argentina.

A delegação paraguaia manifestou, que neste momento, seria mais conveniente finalizar os trabalhos de conscientização e adequação dos serviços atualmente existentes e acordados e posteriormente avaliar a ampliação do seu atendimento.

Esgotado o temário as delegações expressam a sua satisfação com o desenvolvimento dos trabalhos e estando de acordo com a presente Ata, subscrevem-na abaixo.

  
\_\_\_\_\_  
Pela Delegação do Brasil

  
\_\_\_\_\_  
Pela Delegação do Paraguai

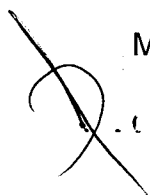
**ATA DA IV REUNIÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO  
TRILATERAL DO CIRCUITO TURÍSTICO DA TRÍPLICE FRONTEIRA –  
ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI.**

**Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2016.**

**ANEXO I – Lista de Participantes**

**DELEGAÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

<b>Chefe da Delegação:</b>	Chefe da Assessoria Técnica e Internacional - ANTT
Noboru Ofugi	
Ivone Barofaldi da Silva	Prefeita Municipal de Foz do Iguaçu - Interina
<b>Delegados:</b>	
Alexandre Muñoz Lopes de Oliveira	Superintendente de Serviços de Transporte de Passageiros - ANTT
João Paulo de Souza	Gerente de Fiscalização - ANTT
Silvana L. Castro Barros	Gerente Executivo - ANTT
Paula Denize de Pina Picquet	Coordenadora - ANTT
Wilbert Junquillo	Coordenador de Fiscalização do Transporte Internacional - ANTT
Daniel Krause	Coordenador de Fiscalização da URSC - ANTT
Dalton de Campos Mello	Coordenador de Fiscalização da URSP - ANTT
Augusto Pinto da Silveira	Técnico - ANTT
Fernanda Niemeyer	Especialista em Regulação - ANTT
Rosana Dias da Silva	SUSEP
Marcelo Costa	SUSEP
Lourenço Kurten	Secretario Municipal de Turismo de Foz do Iguaçu-PR
Larissa Mantovani	Superintendente - FOZTRANS
Ana Paula Gomes da Silva	Diretora de Transporte - FOZTRANS
José Carlos Hissagi	Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR
<b>Observadores:</b>	
Luis Carlos Moscardini	Magna Seguros
Delmir Antonio Barp	Foz Brasil Seguros e Capitalização
Vitalino Capelho	Sinditur
José Carlos de Almeida	FENSEG
Mario Zanardini	Brasil





**ATA DA IV REUNIÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO  
TRILATERAL DO CIRCUITO TURÍSTICO DA TRÍPLICE FRONTEIRA –  
ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI.**

**Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2016.**

**ANEXO I – Lista de Participantes  
DELEGAÇÃO DA REPÚBLICA ARGENTINA**

**OBSERVADORES:**

Mariana Berro

ADAVI – Iguazú

José Statkiewicz

ADAVI - Iguazú

Cristian Joaquin Leal

Tres Fronteras S.A

Eloi Rodrigues de Almeida

Cruzero del Norte



**ATA DA IV REUNIÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO  
TRILATERAL DO CIRCUITO TURÍSTICO DA TRÍPLICE FRONTEIRA –  
ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI.**

**Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2016.**

**ANEXO I – Lista de Participantes  
DELEGAÇÃO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI**

**Chefe da Delegação:**

Jose Luis González Vernazza

Diretor - DINATRAN

Sandra Mc Leod Zacarías

Intendente da Ciudad del Leste

**Delegados:**

Sergio Eloy Amarilla

Diretor - DINATRAN

Walter Javier Martinez

DINATRAN – Oficina de Fronteira

Rogério Gayoso A.

DINATRAN – Oficina de Fronteira

Gilberto Agüero M.

DINATRAN

Christian David Cabral IV

Municipalidad Ciudad del Este

Teodoro Román Marecos

Municipalidad Ciudad del Este

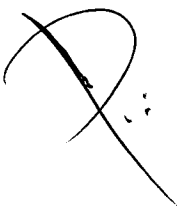
Juan D. Sanabria N.

Municipalidad Ciudad del Este

**Observadores:**

Ivan Marini

N.S.A - Paraguay

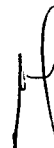


**ATA DA IV REUNIÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO  
TRILATERAL DO CIRCUITO TURÍSTICO DA TRÍPLICE FRONTEIRA –  
ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI.**

**Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2016.**

**ANEXO II - Temário**

1. Breve relato sobre o Acordo Trilateral do Circuito Turístico da Tríplice Fronteira.
2. Documentos de Transporte de porte obrigatório para o Circuito Turístico da Tríplice Fronteira.
3. Identificação de veículos autorizados a operar o Circuito Turístico da Tríplice Fronteira.
4. Identificação de táxis.
5. Penalidades – De acordo com o proposto na XVI Reunião da Comissão do artigo 16 do ATIT.
6. Transporte urbano regular na Tríplice Fronteira.
7. Outros Assuntos
  - 7.1 Proposta de Abrangência do Circuito Turístico da Tríplice Fronteira.



**ATA DA IV REUNIÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DO ACORDO  
TRILATERAL DO CIRCUITO TURÍSTICO DA TRÍPLICE FRONTEIRA –  
ARGENTINA, BRASIL E PARAGUAI.**

**Foz do Iguaçu, 14 de outubro de 2016.**

**ANEXO III – SELO DE IDENTIFICAÇÃO - BRASIL**

**Foztrans**  
Instituto de Transportes e  
Trânsito de Foz do Iguaçu

**VISTORIADO  
TURISMO**



VALIDADE:30/04/2017

FOZTRANS-Instituto  
de Transportes  
e Trânsito de  
Foz do Iguaçu.

**2016**

**1400**

**Foztrans**  
Instituto de Transportes e  
Trânsito de Foz do Iguaçu

**VISTORIADO  
TAXI**



VALIDADE:30/09/2016

FOZTRANS-Instituto  
de Transportes  
e Trânsito de  
Foz do Iguaçu.

**2016**

**0800**